

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
CENTRO SOCIOECONÔMICO - CSE
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

KARINA VARELA JORGE

OS EFEITOS DA LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL SOBRE A
SUSTENTABILIDADE FISCAL DOS MUNICÍPIOS CATARINENSES NO
PERÍODO DE 2000 E 2018

FLORIANÓPOLIS
2019

KARINA VARELA JORGE

**OS EFEITOS DA LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL SOBRE A
SUSTENTABILIDADE FISCAL DOS MUNICÍPIOS CATARINENSES NO
PERÍODO DE 2000 E 2018**

Monografia submetida ao curso de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Santa Catarina, como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharela em Ciências Econômicas.

Orientador : Prof. Dr. Guilherme de Oliveira

FLORIANÓPOLIS, 2019

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Jorge, Karina

Os efeitos da lei da responsabilidade fiscal sobre a sustentabilidade fiscal dos municípios catarinenses no período de 2000 e 2018 / Karina Jorge ; orientador, Guilherme Oliveira, 2019.

41 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio Econômico, Graduação em Ciências Econômicas, Florianópolis, 2019.

Inclui referências.

1. Ciências Econômicas. I. Oliveira, Guilherme. II. Universidade Federal de Santa Catarina. Graduação em Ciências Econômicas. III. Título.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

A Banca Examinadora resolveu atribuir a nota 9,0 a aluna KARINA VARELA JORGE na disciplina CNM 7107 – Monografia, pela apresentação deste trabalho.

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Guilherme de Oliveira

Prof. Dr. Valdir Alvim da Silva

Profa. Dra. Carmen Rosário O.G. Gelinski

AGRADECIMENTOS

Gostaria de agradecer a todos que contribuíram direta ou indiretamente para a realização deste trabalho, citando algumas pessoas especiais. Primeiramente aos meus pais e meus irmãos, pela presença amiga e incentivadora e pelo constante apoio. Ao meu orientador Guilherme, por acreditar quando eu não acreditava e, principalmente, por continuar a apostar quando eu já havia desistido. Agradeço pelo aprendizado, pela confiança, orientação e amizade. Aos amigos que ganhei na graduação e que foram essenciais no dia a dia da faculdade. Obrigada!

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Distribuição densidade de probabilidade do PIB <i>per capita</i> dos municípios catarinenses em 2000 e 2016.....	23
Figura 2 - Distribuição densidade de probabilidade da participação do valor adicionado da agropecuária no PIB dos municípios catarinenses em 2000 e 2016.....	24
Figura 3 - Distribuição densidade de probabilidade da participação do valor adicionado da indústria no PIB dos municípios catarinenses em 2000 e 2016.....	25
Figura 4 - Distribuição densidade de probabilidade da participação do valor adicionado dos serviços no PIB dos municípios catarinenses em 2000 e 2016.....	25
Figura 5 - Distribuição de probabilidade da despesa com pessoal entre os anos 2000 e 2018.....	27
Figura 6 - Número de municípios que infringiram o limite de despesas com pessoal sobre a receita corrente líquida definido pela Lei da Responsabilidade Fiscal entre 2000 e 2018.....	29
Figura 7 - Distribuição de probabilidade da dívida consolidada entre os anos 2000 e 2018.....	30
Figura 8 - Distribuição de probabilidade do investimento entre os anos 2000 e 2018.....	36

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Ranking do produto interno bruto e dados de população dos municípios catarinenses em 2016.....	22
Tabela 2 - Despesa com pessoal e Dívida consolidada líquida.....	28
Tabela 3 - Mesorregião Grande Florianópolis - Despesa com pessoal e Dívida consolidada....	31
Tabela 4 - Mesorregião Sul - Despesa com pessoal e Dívida consolidada.....	32
Tabela 5 - Mesorregião Vale do Itajaí- Despesa com pessoal e Dívida consolidada.....	33
Tabela 6 - Mesorregião Serrana- Despesa com pessoal e Dívida consolidada.....	33
Tabela 7 - Mesorregião Norte - Despesa com pessoal e Dívida consolidada.....	34
Tabela 8 - Mesorregião Oeste - Despesa com pessoal e Dívida consolidada.....	35
Tabela 9 - Despesas com Investimentos.....	37

RESUMO

JORGE, VARELA KARINA, **Os efeitos da Lei da Responsabilidade Fiscal sobre a sustentabilidade fiscal dos municípios catarinenses no período de 2000 e 2018**. Monografia apresentada no Departamento de Economia e Relações Internacionais da Universidade Federal de Santa Catarina, 2019; número de páginas p.41.

O trabalho proposto consiste em uma análise dos efeitos da Lei da Responsabilidade Fiscal na sustentabilidade fiscal dos municípios catarinenses de 2000 a 2018. Para atender os objetivos desse trabalho, foi realizado uma revisão de literatura na área de economia do setor público e um levantamento de dados secundários no site do Tesouro Nacional. De posse dessas informações foi realizada uma análise de estatística descritiva baseada na construção de funções de densidade de probabilidade de núcleo (Kernel). Na análise de resultados, observou-se que grande parte dos municípios catarinenses aumentaram suas despesas com pessoal diante do novo limite imposto. Já a administração da dívida consolidada demonstrou-se satisfatória, uma vez que as mesorregiões, em geral, tornaram-se credoras líquidas. O investimento teve uma queda brusca, em parte por conta da crise de 2015 e por ser a variável mais flexível diante da rigidez fiscal dos gastos com pessoal e endividamento.

Palavras-Chave: Lei da Responsabilidade Fiscal. Sustentabilidade Fiscal. Municípios catarinenses.

ABSTRACT

JORGE, VARELA KARINA, **The effects of the Fiscal Responsibility Law on the fiscal sustainability of Santa Catarina municipalities between 2000-2018.** Monografia apresentada no Departamento de Economia e Relações Internacionais da Universidade Federal de Santa Catarina, 2019; número de páginas p.41.

The present research consists of an analysis of the effects of the Fiscal Responsibility Law on the fiscal sustainability of Santa Catarina municipalities from 2000 to 2018. To answer the main goals of this research, a literature review was performed in the area of public economics and a data survey in the National Treasury website was performed. From this set of information, a descriptive statistical analysis based on the construction of kernel probability density functions was empirically implemented. The results show that most of the municipalities of Santa Catarina increased their personnel expenses due to the new limit imposed by LRF. The net consolidated debt, on the other hand, achieved a satisfactory result, where most mesoregions in general became net lenders. The investment declined sharply, partly because of the 2015 crisis and because it is the most flexible variable shaping the fiscal rigidity of staff and debt spending.

Keywords: Fiscal Responsibility Law; Fiscal sustainability; Municipalities of Santa Catarina.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	9
1.1 OBJETIVOS	10
1.1.1 Objetivo geral.....	10
1.1.2 Objetivos Específicos	11
1.2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	11
1.3 ESTRUTURA DA MONOGRAFIA.....	13
2 REVISÃO DE LITERATURA	15
2.1 A Lei de Responsabilidade Fiscal e a sustentabilidade fiscal dos entes federativos.....	15
2.1.1 Limites de gastos no brasil, nos estados e nos municípios.....	17
2.2 Caracterização econômica do estado de Santa Catarina.....	20
3 RESULTADOS E DISCUSSÕES.....	27
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	38
REFERÊNCIAS.....	40

1 INTRODUÇÃO

A situação fiscal das finanças de diversos estados brasileiros se deteriorou rapidamente após 2014 em virtude do forte descompasso nas trajetórias de crescimento da arrecadação e despesas correntes. O desequilíbrio fiscal resultante e a necessidade de ajuste das contas públicas, entretanto, não são uma prerrogativa apenas de alguns estados, mas de todos os entes federativos. Esse problema tem dominado o debate econômico a nível nacional.

O estado do Rio Grande do Sul, por exemplo, enfrenta uma situação complicada na gestão de suas finanças públicas. Como resultado, a sociedade sofre com cortes em investimentos essenciais e sente diretamente o impacto socioeconômico, uma vez que o produto interno bruto, PIB, do Rio Grande do Sul foi nulo em 2014. Nesse mesmo ano, o estado possuía a maior relação dívida-PIB entre os entes federativos. (MAGNUS, 2016).

É curioso, no entanto, que a situação fiscal tenha se deteriorado mesmo após a elaboração de regras fiscais rígidas como aquelas impostas pela Lei da Responsabilidade Fiscal (LRF). A fim de amenizar o desequilíbrio fiscal dos entes federativos, foi promulgada em 4 de maio de 2000 a LRF, que almeja o planejamento, a transparência, a responsabilização e controle dos gastos públicos. Esta lei estabelece regras e limites para as três esferas do governo (FILHO, 2018).

Para conter despesas, a LRF demarcou limites para o gasto com pessoal e endividamento público. Historicamente, o gasto com pessoal sempre foi relativamente elevado, sendo a maior despesa corrente dos entes federativos. Os limites foram normalizados pela receita corrente líquida (RCL), sendo 60% da RCL para estados e municípios, e de 50 % da RCL para a União. Ao seu turno, o endividamento público cresceu a taxas relativamente elevadas no início dos anos 1990. Pelos limites determinados pelo Senado, a dívida consolidada não deve ultrapassar 2 (duas) vezes a RCL, no caso de estados, e 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a RCL no caso dos Municípios (GIUBERTI, 2005).

Nos municípios, o equilíbrio fiscal é ainda mais essencial, pois uma eventual deterioração das finanças públicas pode prejudicar a prestação de serviços públicos sensíveis, como saúde, educação e a infraestrutura básica das cidades. Não é gratuito, portanto, que o estudo do impacto da LRF na sustentabilidade fiscal dos municípios tenha recebido atenção na literatura empírica.

Fioravante (2006) fez uma análise crítica do impacto da LRF sobre os limites de gastos com pessoal nos municípios brasileiros no período de 2000 a 2004. O estudo constatou que a LRF estabeleceu tetos muito elevados, levando em conta a heterogeneidade na demanda do gasto com pessoal entre os municípios, municípios que gastavam muito abaixo do teto determinado

se viram livres para aumentar os gastos até o limite fixado. De acordo com o autor, o ideal seria focar nos municípios mais endividados, onde as despesas estavam muito acima do esperado, fixando, assim, o limite de 60% neste grupo.

Santolin (2009) analisou o período pós 2000, verificando que no caso de uma recessão econômica, diante das novas regras e punições estabelecidas pela LRF, o gasto com pessoal é o mais complexo de ser ajustado. Logo, o principal agregado macroeconômico prejudicado é o investimento público, pois é onde os governantes conseguem ajustar mais facilmente os gastos quando não é alcançado o equilíbrio fiscal adequado. De acordo com o autor, tal dinâmica pode limitar o crescimento econômico dos municípios.

Para Santa Catarina, entretanto, carecem estudos que analisam a situação fiscal dos municípios, seja por uma simples análise da evolução municipal, como para uma análise mais estatística dos prováveis efeitos da LRF nas finanças públicas. É nesse contexto que o presente trabalho se insere, procurando analisar quais foram os prováveis efeitos da lei de responsabilidade fiscal sobre a sustentabilidade fiscal dos municípios catarinenses no período entre 2000 e 2018. Trata-se, portanto, do primeiro estudo que examina a sustentabilidade fiscal no âmbito dos municípios catarinenses.

Santa Catarina é um estado com uma economia regionalmente diversificado, com uma população de 7 milhões de habitantes, ocupando o 7º lugar no ranking do PIB nacional, (FECAM, 2019). Apesar de cada região possuir um potencial econômico próprio, este não é independente da capacidade do setor público municipal promover políticas públicas. Nesse sentido, compreender qual foi o impacto da LRF sobre a sustentabilidade fiscal dos municípios catarinenses, e como isso se afeta sua capacidade de investimento local, pode contribuir para o debate em torno da formulação de políticas públicas municipais que visam o desenvolvimento econômico regional em Santa Catarina.

1.1 OBJETIVOS

A presente seção descreve os objetivos da pesquisa.

1.1.1 Objetivo geral

O objetivo geral do presente trabalho é analisar quais foram os principais efeitos da lei de responsabilidade fiscal sobre a sustentabilidade fiscal dos municípios catarinenses no período entre 1999 e 2018.

1.1.2 Objetivos específicos

Os objetivos específicos do presente trabalho são:

- I. Revisar a literatura de economia do setor público no Brasil que versa sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II. Realizar um levantamento de dados fiscais secundários e computar os indicadores da Lei de responsabilidade fiscal ao nível dos municípios catarinenses;
- III. Avaliar o efeito da imposição dos limites sobre o endividamento e gastos com pessoal, definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, sobre a sustentabilidade fiscal dos municípios catarinenses.

1.2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Para alcançar os objetivos propostos neste trabalho a pesquisa foi organizada de acordo com os métodos científicos usuais da ciência econômica. Quanto ao nível de complexidade adotou-se a pesquisa descritiva. Segundo Medeiros (2010, p.28), a pesquisa descritiva “visa descrever as características de determinada população ou fenômeno, ou o estabelecimento de relações entre variáveis”. Envolve fazer o estudo, a análise e a interpretação dos fatos. Assume-se, portanto, o formato de um levantamento.

Em relação ao método da pesquisa, este seguiu o indutivo. Gil (2002) afirma que o método indutivo parte de premissas verdadeiras que podem chegar a conclusões, ou seja, parte do específico para o geral. Esse método é natural quando o pesquisador adota uma pesquisa do tipo quantitativa, em que dados, tabelas e gráficos são explicitamente explorados.

Nesse contexto, o caráter da pesquisa utilizado foi o aplicado, em que se utiliza a teoria econômica para responder questões práticas ou particulares. Medeiros (2010, p.26) define a pesquisa aplicada como sendo “objetivada a gerar conhecimentos para aplicação prática, dirigida à solução de problemas específicos. Envolve verdades e interesses locais”.

Em relação as formas de operacionalização do estudo, primeiramente, foram realizadas uma revisão da literatura econômica sobre economia do setor público e o crescimento econômico dos municípios catarinenses. Foram consultados artigos científicos, livros, reportagens e relatórios oficiais do Tesouro Nacional e Senado Federal. O objetivo foi compreender o que a literatura pré-existente já produziu sobre os efeitos da LRF nos municípios brasileiros.

Em seguida, foi realizado um levantamento de dados secundários no site do Tesouro Nacional, mais especificamente no FINBRA do SICONFI, que é o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, ferramenta destinada ao recebimento de informações contábeis, financeiras e de estatísticas fiscais dos entes federativos. Foram coletadas informações relacionadas as despesas com pessoal, dívida consolidada líquida, despesas com investimento e receita corrente líquida, todas balizadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

O conjunto de variáveis e indicadores analisados foi o seguinte: Dívida Consolidada Líquida (DCL) que “representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzido o saldo relativo aos haveres financeiros (disponibilidade de caixa e demais haveres financeiros)”, de acordo com o Tesouro Nacional (2019); Receita Corrente Líquida (RCL) que é definida pela soma de todas as receitas tributárias, de contribuições patrimoniais, industriais, agropecuárias e de serviços, transferências e outras receitas. Com exceção, deduzem-se a contribuição dos servidores para o sistema de previdência e assistência social deles e as receitas provenientes da compensação financeira entre diferentes sistemas de previdência. (TESOURO NACIONAL, 2019).

A despesa com investimento de acordo com Tesouro Nacional (2019), são “despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente”.

As despesas com pessoal são definidas como o somatório dos gastos com o pagamento de pessoal ativo; pagamentos a inativos e pensionistas; pagamentos a pessoas, em decorrência de mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos civis, militares e de membros de poder, com quaisquer espécies remuneratórias; vencimentos e vantagens, fixos e variáveis; subsídios e proventos de aposentadoria; pagamentos de reformas e pensões; adicionais de qualquer natureza; gratificações, horas extras e vantagens pessoais; encargos sociais; contribuições recolhidas pelo ente empregador às entidades de previdência (SILVA, A., 2016).

De posse das variáveis foi utilizada uma análise baseada em estatísticas descritivas, como a média, o desvio padrão e a taxa de crescimento média anual. Em especial foi utilizado a técnica não paramétrica de construção de funções densidade de probabilidade de núcleo (Kernel). Esse método de estimação de densidades é uma técnica não paramétrica na qual cada observação é ponderada pela distância em relação a um valor central, o núcleo (RACINE, 2008).

A lógica da estimação de funções densidade probabilidade de núcleo é relativamente simples. Dado um ponto inicial x_0 e um tamanho de janela h , define-se as janelas do histograma pelos intervalos $[x_0 + mh, x_0 + (m + 1)h]$ para $m \in \mathbb{N}$.

$$\hat{f}(x) = \frac{1}{nh}. \quad (1)$$

Dada uma função núcleo k não negativa tal que:

$$\int_{-\infty}^{\infty} K(x)dy = 1. \quad (2)$$

Para estimar a superfície utiliza-se o estimador do núcleo para função densidade de probabilidade dado por:

$$\hat{f}(x) = \frac{1}{nh} \sum_{i=1}^n K\left(\frac{x-x_i}{h}\right). \quad (3)$$

A função núcleo mais utilizada é denominada núcleo gaussiano e sua função é dada pela distribuição normal padrão:

$$K(x) = \frac{1}{\sqrt{2\pi}} e^{-\frac{x^2}{2}}. \quad (4)$$

Apesar de sua simplicidade a estimação de funções densidade de núcleo é uma ferramenta útil na exploração de dados estatísticos que possivelmente não seguem uma distribuição normal ou outra forma paramétrica previamente determinada. É o próprio conjunto de dados, nesse caso, dados fiscais dos municípios catarinenses, que revelará o formato da distribuição correspondente.

1.3 ESTRUTURA DA MONOGRAFIA

Além desta introdução a presente monografia está organizada da seguinte forma. O capítulo 2 apresenta uma revisão de literatura sobre a organização da política fiscal no Brasil e o desempenho socioeconômico dos municípios catarinenses. O objetivo do capítulo é compreender o objetivo e desenho institucional da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como

os prováveis efeitos que ela exerceu sobre as finanças das esferas governamentais do Brasil. Em seguida procura-se mapear algumas características socioeconômicas regionais a fim de dar suporte à análise das finanças públicas municipais.

O Capítulo 3 versa sobre a análise do impacto da LRF nos municípios catarinenses, detalhando o comportamento dos gastos com pessoal e da dívida consolidada líquida como proporção da receita corrente líquida. Por fim, no Capítulo 4, tecem-se breves considerações finais sobre o alcance dos objetivos desta monografia.

2 REVISÃO DE LITERATURA

O objetivo deste capítulo é apresentar um breve resumo das discussões em torno do desenho e da aplicação da lei de responsabilidade fiscal aos entes federativos brasileiros. Inicialmente, revisa-se o histórico e concepção da LRF, suas avaliações e limites, com ênfase na trajetória fiscal dos municípios brasileiros. O capítulo é finalizado com uma discussão de alguns aspectos relacionados a socio economia dos municípios do estado de Santa Catarina, objeto do presente estudo.

2.1 A LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL E A SUSTENTABILIDADE FISCAL DOS ENTES FEDERATIVOS

Mesmo com uma série de planos macro e microeconômicos sem sucesso, o início do Plano Real foi marcado por uma situação em que a União, os estados e municípios se viram sem a antiga estratégia de expandir gastos e adquirir financiamentos por meio da inflação. O país estava direcionado para uma situação fiscal de insolvência, com notório desequilíbrio nas contas públicas, devido à alta dos juros e sem redução dos gastos. Frente a essa situação, foi necessário o estabelecimento de mecanismos legais e institucionais que regessem a situação das contas públicas visando a saúde financeira dos entes federativos.

No final da década de 90, estados e municípios protagonizaram um dos momentos mais críticos com relação ao endividamento, a evolução para uma provável insolvência. Encontraram subterfúgio na renegociação e refinanciamento de suas dívidas com a União. Além de estarem endividados, os estados registravam despesas relativamente elevadas, ano após ano, com gastos de pessoal, na média de 79% da receita corrente líquida em 1995, 65,4% em 1996 e 59,8% em 1997. Entre 1995 e 1996, o Rio de Janeiro superou os 100% da RCL com custo de pessoal. Nesse cenário, a união fechou contratos de parcelamento e refinanciamentos com grande parte dos estados brasileiros, de modo a tentar equilibrar as contas públicas (GIUBERTI, 2005)

Mais de R\$ 115 bilhões na forma de títulos foram emitidos sob a responsabilidade do Tesouro, a maioria entre 1997 e 1998, quando foram concretizados os contratos com a União. Apenas o Rio de Janeiro e o Distrito Federal aderiram posteriormente. De todas as operações, São Paulo obteve o título mais relevante, na ordem de R\$ 59,4 bilhões em títulos emitidos. Em 1999, a medida provisória 1.811, estendeu a possibilidade de refinanciamento para os municípios, cercando até 95% da dívida pública. Esta ferramenta, considerada emergencial,

evitou a falência fiscal de alguns estados e vários municípios entre os anos 1990 e 2000 (DIAS, 2004).

Para Luque (2004), o comportamento dos políticos e a persistência de desequilíbrios orçamentários acabam levando a uma redução da credibilidade da ação pública. A introdução de regras para a conduta pública deve minimizar essas falhas de coordenação, reduzindo a percepção de risco governamental de parte dos agentes privados e ampliando a confiança no governo, independentemente do grupo político eleito. Foi no sentido de minimizar condutas indesejáveis dos dirigentes públicos e minimizar a ineficiência do processo orçamentário que um novo regime institucional foi criado em 2001, a Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal (LRF), definida pela Lei Complementar nº. 101.

A LRF estabelece, em regime nacional, parâmetros a serem seguidos relativos ao gasto público de cada ente federativo. Trata-se de uma regra de controle para os administradores públicos de todo o país, que vale para os Três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), nas três esferas de governo (federal, estadual e municipal). A LRF fixa limites para o endividamento e gastos com pessoal da União, estados e municípios e obriga os governantes a definirem metas fiscais anuais e a indicarem a fonte de receita para cada despesa permanente que propuserem. A partir da LRF, prefeitos e governadores também foram impedidos de criar uma despesa por prazo superior a dois anos sem indicar a fonte de financiamento, ou sem reduzir outras despesas já existentes. Idealmente, isso faria com que o governante fosse capaz de cobrir despesas, sem comprometer o equilíbrio orçamentário ou orçamentos futuros (TESOURO NACIONAL, 2019).

Trata-se de um balizamento para a gestão financeira do ente público em todo o território nacional, que engloba o Poder Executivo, Legislativo e Judiciário. A LRF estabelece um teto de dívida e gastos com funcionários públicos, define metas fiscais, dá transparência e fiscaliza as formas de receita anunciadas. Com esta lei, também foi impedido a criação de despesas com prazo que exceda 2 anos sem o devido embasamento fiscal (demonstração de receita ou redução de despesa). Com isso, em teoria, a gestão fiscal pública ficaria estável, de modo a evitar endividamentos, garantindo a saúde orçamentária do ente federativo. (TESOURO NACIONAL, 2019).

Segundo Santolin (2009, p.4), a Lei da Responsabilidade Fiscal “foi implantada com o objetivo de romper de forma definitiva o círculo vicioso de pacotes emergenciais para socorrer governos em dificuldades, bem como evitar a utilização de forma sistemática do ciclo político”.

Entende-se por ciclo político, comportamentos fiscais irresponsáveis em final de gestão, com caráter oportunista.

De acordo com Debus (2001), os objetivos da LRF são: estabelecimento de uma ação planejada e transparente; a prevenção de riscos e correção de desvios que afetem o equilíbrio orçamentário; garantia de equilíbrio nas contas públicas, via cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com limites e condições para a renúncia de receita e geração de despesas com pessoal, seguridade, dívida, operações de crédito, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

Os meios utilizados para se atingir esses objetivos são o cumprimento de metas de receitas e despesas, obediência a limites e condições para a dívida pública e gastos com pessoal.

A Regra de Ouro, instrumento oficializado na LRF, a qual proíbe os gestores de contraírem operações de crédito, ou seja, aumentar a dívida, que ultrapassem o volume de despesas de capital para, mais uma vez, evitar medidas oportunistas em períodos eleitorais, utilizando esse endividamento para pagar despesas correntes. Além da Regra de Ouro, outros mecanismos foram criados exclusivamente para estes períodos eleitorais, de modo a balizar ainda mais a questão orçamentaria (GIUBERTI, 2005).

Nesse sentido, segundo Giuberti (2005), o limite de gastos com pessoal e endividamento e a chamada Regra de Ouro, de todos os mecanismos da LRF, são os que mais tem impacto positivo sobre o orçamento público, de modo a conter déficits e contração de dívidas não aceitáveis de modo mais direto.

2.1.1 Limites de gastos no Brasil, nos estados e nos municípios

Dentre os mecanismos da LRF, um dos principais versa sobre a limitação de gastos com pessoal. Para a União, o teto de gastos com pessoal é de 50% da RCL, e para estados e municípios, de 60%, ambos tendo metas e limitações anuais. No caso específico da União, a distribuição de gastos é feita de maneira mais específica, na ordem de 2,5% para Legislativo e TCU, 6% para o Judiciário, 0,6% para MPU, 3% para custeios do DF e ex territórios e 37,9% para o Executivo.

Todas as metas fiscais anuais devem ser precedidas por demonstrativos de acompanhamento trimestral. Nesse sentido, cumpre esclarecer que a LRF visa apenas balizar a gestão de gastos dos entes federativos, e não a determinar estritamente.

Os gastos com pessoal para a União ainda são distribuídos de maneira mais detalhada: 2,5 % para o Poder Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas; 6 % para o Judiciário, 0,6 %

para o Ministério Público da União, 3 % para custeio de despesas do DF e de ex territórios, 37,9% para o Poder Executivo.

Nos estados os critérios são: 3% para o Poder Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, 6% para o Poder Judiciário, 2% para o Ministério Público, 49% para as demais despesas de pessoal do Executivo. Por fim, nos municípios, os números são os seguintes: 6% para o Legislativo e TCU, 54% para o Executivo. Tais limites definidos pela LRF são fixos e devem ser publicamente difundidos (MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, 2019).

A lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) também foi alterada pela LRF, de modo que estabeleceu a obrigatoriedade do Anexo de Metas fiscais, contendo alvos de receitas, despesas, dívida pública e outros dados, e principalmente um planejamento com horizonte fiscal possível. Nesse sentido, a Lei Orçamentária Anual (LOA), que tem o papel de definir os gastos de recursos de cada um dos entes federativos, também foi alterada, seguindo o balizamento jurídico da LRF. (MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, 2019). Segundo Giuberti (2005), as alterações da LDO E LOA uma vez que os gastos relativamente elevados com despesas de pessoal reduzem a receita disponível para outros serviços públicos básicos, como saúde e educação. Além disso, os gastos com folha de pagamento são os mais robustos em todo o setor público do país (SILVA, A., 2016). Desse modo, a correta gestão desses recursos é fundamental para a sustentabilidade intertemporal do orçamento público.

No que tange os limites de dívida, a LRF não determina, porém incumbe o Senado, que constitucionalmente possui essa tarefa. Apenas os estados e municípios tiveram limites estabelecidos por esta casa legislativa, ao passo que a União permaneceu sem uma limitação clara. Nesse contexto, a receita corrente deve possuir relação com a dívida consolidada líquida, de no máximo 1,2 vezes (SANTOLIN, 2009).

Apesar de todos os mecanismos citados, a LRF abre a possibilidade para um mínimo de flexibilidade nos limites de dívida dos entes federativos em caso de crise econômica ou considerável alteração na política econômica e do câmbio. Segundo Silva, V. (2005), entre 01/01/2003 e 30/04/2005 este mecanismo foi utilizado, devido a recessão de 2003. Esses mecanismos foram ativados por meio da resolução 20/2003 do Senado Federal, o qual tornou suspensa a obrigatoriedade dos limites de endividamento, ampliando prazos e estabelecem que em 01/05/2005 os estados e municípios deveriam estar alinhados a resolução 40/2001 do Senado, que desenhou a trajetória de redução da dívida ativa. Nesse sentido, a LRF possui flexibilidade relativa, pois o ajuste é postergado para o médio prazo. Segundo Luque (2004),

este é um ponto negativo do sistema, pois o momento recessivo é o pior momento para fazer ajuste fiscal, e mesmo assim deve ser feito.

Um problema na gestão do orçamento público é o desequilíbrio entre despesas corretivas e preventivas. A desigualdade social no Brasil, devido sua distribuição assimétrica de renda, causa um aumento de gastos corretivos, uma vez que este problema social acentua a demanda por gastos mais imediatos, atrapalhando a gestão dos gastos preventivos. Desse modo, a LRF cobra o equilíbrio orçamentário do ente federativo para que o setor público consiga gerar soluções, diante dos diversos problemas que o Brasil demanda. (LUQUE, 2004)

As variações em ciclo da economia são um ponto que causa discussões dentro da LRF, pois ela vincula a oferta de serviços com estas flutuações. Isso causa um problema quando certo ente federativo está respeitando a LRF adequadamente, porém, se houver uma situação econômica que reduza a receita corrente líquida, as despesas com pessoal obrigatoriamente devem ser diminuídas, de modo que reajuste ao limite imposto pela LRF.

Segundo Santolin (2009), as despesas mais difíceis de serem reduzidas são as de pessoal. Portanto, qualquer efeito econômico que afete as receitas, afetam diretamente os gastos com investimento e infraestrutura, ou seja, em um ambiente de recessão econômica, as punições previstas da LRF acabam por engessar os gastos com investimento em outras áreas do serviço público.

A LRF limitou os gastos com pessoal de forma anômala ao padrão médio dos municípios, na ordem de 60% ao passo que a média de gasto é de 42%. Segundo Fioravante, isto se deu devido ao fato de que a LRF foi feita com base nos municípios mais problemáticos e mais endividados. Dessa forma, reduziu as despesas de uma quantidade limitada de municípios, ao passo que incentivou o aumento nos estados em que estavam longe do teto de 60%. Estes dados sugerem uma tendência de alcançar o teto imposto pela LRF, assim, aumentando consideravelmente as despesas com pessoal no agregado.

Araújo (2015), em sua avaliação, pontuou alguns itens da LRF como ineficientes, sugerindo revisões, como é o exemplo da carência de participação popular na aplicação dos gastos públicos e a redução de autonomia dos estados e municípios, submetidos ao crivo do parlamento.

Desse modo, conclui-se que a LRF constitui importante feito institucional, o qual melhorou acentuadamente os mecanismos que a União, estados e municípios gerenciam o orçamento público. Estes mecanismos impõem limites com endividamento e despesas, de modo a manter o orçamento público em uma trajetória intertemporal sustentável.

Contudo, a literatura de finanças públicas no Brasil não é conclusiva quanto a qualidade dos impactos da LRF na administração das finanças públicas estaduais e municipais. Essa heterogeneidade de avaliações, justifica a elaboração de novos estudos empíricos, especialmente focando nos prováveis impactos da LRF sobre a sustentabilidade do orçamento público municipal. Neste sentido, a próxima seção descreve as características socioeconômicas dos municípios do estado de Santa Catarina, objeto do presente estudo.

2.2 CARACTERIZAÇÃO ECONOMICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O estado de Santa Catarina possui uma economia bastante diversificada, com uma dinâmica regional impulsionada por setores como têxtil, vestuário, cerâmica, metalmeccânica e agroindústria (PASCOALI, 2013).

O estado tem uma população de 7.075.494 pessoas, ocupando 11ª posição no ranking nacional. A Federação Catarinense de municípios (FECAM) fez uma análise a partir dos dados divulgados pelo IBGE e constatou que em 2016, o produto interno bruto (PIB) nacional era de R\$ 6,267 trilhões. Deste montante R\$ 256,7 bilhões foram produzidos em Santa Catarina, o que corresponde a 4,1% do PIB nacional e põe o estado na sétima posição do ranking nacional. A FECAM (2019) afirma ainda que o setor de serviços é predominante no PIB dos municípios, com participação de aproximadamente 45% no PIB catarinense (IBGE, 2019).

Mattei (2011, p.6) afirma que “a dinâmica produtiva catarinense é marcada por fortes traços de regionalização. Oficialmente, o estado está dividido em seis mesorregiões geográficas relativamente diversificadas entre si”. Na mesorregião da Grande Florianópolis, sede do governo estadual, há uma predominância do setor de serviços, uma vez que a capital do estado tem sua atividade econômica baseada no turismo litorâneo. Somado a isso, a Grande Florianópolis tem importantes universidades, como a Universidade Federal de Santa Catarina e a Universidade do Estado de Santa Catarina. O setor agropecuário tem pouca participação na economia e no âmbito estadual. O setor industrial tem uma participação relativamente, quando comparada a participação das demais mesorregiões.

A mesorregião do Planalto Serrano é reconhecida como um centro de produção pecuária, em que a pecuária de gado de corte ocupa um papel predominante. A produção agrícola também é relevante, pois a região é a principal produtora de alho do estado e a segunda maior produtora de maçã. O setor secundário, tem a indústria de papel e celulose competitivas no âmbito nacional. O setor de serviços continua sendo um setor com menor participação

relativa, quando comparado ao das demais regiões do estado, devido às características econômicas regionais. (MATTEI, 2011).

A mesorregião Norte é a terceira economia de Santa Catarina, com a grande participação da indústria. De acordo com a FIESC (2019), essa mesorregião soma um PIB de R\$ 33,5 bilhões (2016) e é responsável por 36,3% do que é produzido pela indústria do estado. As principais indústrias são a moveleira e metalmeccânica.

A mesorregião do Vale do Itajaí possui um setor agropecuário bem diversificado, contribuindo de maneira significativa com alguns produtos que colocam o estado na dianteira nacional. O setor industrial é bastante especializado (indústrias têxteis e de confecções). Entretanto, Balneário Camboriú e alguns outros municípios nos arredores, colaboram significativamente para o setor de serviços, principalmente por meio do de turismo (MATTEI, 2011).

Na mesorregião Sul Catarinense, o setor agropecuário detém um papel importante no âmbito estadual, a agricultura da região é formada, principalmente, por pequenas propriedades familiares, de produção, sendo os principais produtos arroz, milho e fumo. O setor industrial, de acordo com o estudo feito pela FIESC em 2012, já dava indícios de desindustrialização relativa nos setores tradicionais, tal como os de cerâmica, o têxtil e calçados. Já o setor de serviços, é impulsionado pelo comércio, mas o turismo também tem participação, com paisagens litorâneas, as estancias hidrominerais e a encosta da serra (PASCOALI, 2013).

Finalmente, a mesorregião Oeste tem a agropecuária como base de sua economia, sendo uma região basicamente rural. O setor industrial apresenta um relativo dinamismo na região, com a base do parque industrial articulada a partir da indústria alimentar e de processamento de soja. A indústria é basicamente a agroindústria e a metalmeccânica ligada ao fornecimento de insumos básicos para as atividades principais desenvolvidas na mesorregião. O setor de serviços apresenta o mais baixo dinamismo dentre as atividades econômicas na região, porém o município de Chapecó desponta como um pólo regional relevante. (MATTEI, 2011).

Diante do conteúdo exposto, observa-se que o setor de serviços ainda predomina na economia catarinense. No setor primário, a agricultura é relevante para alguns municípios, mas no âmbito estadual, tem pouca expressão. De acordo com Mattei (2011, p.6), “se restringem ao cultivo de produtos alimentares básicos, com destaque para os hortifrutigranjeiros, que além de servir de alimentos para as famílias são comercializados na própria região”. No setor secundário, as indústrias são, em geral, de pequeno porte e diversificadas. Nos últimos anos o

que mais tem expandido são as atividades relacionadas à indústria tecnológica, mas o crescimento é pequeno comparado ao setor terciário ou de serviços (MATTEI, 2011).

Tabela 1: Ranking do produto interno bruto e dados de população dos municípios catarinenses em 2016.

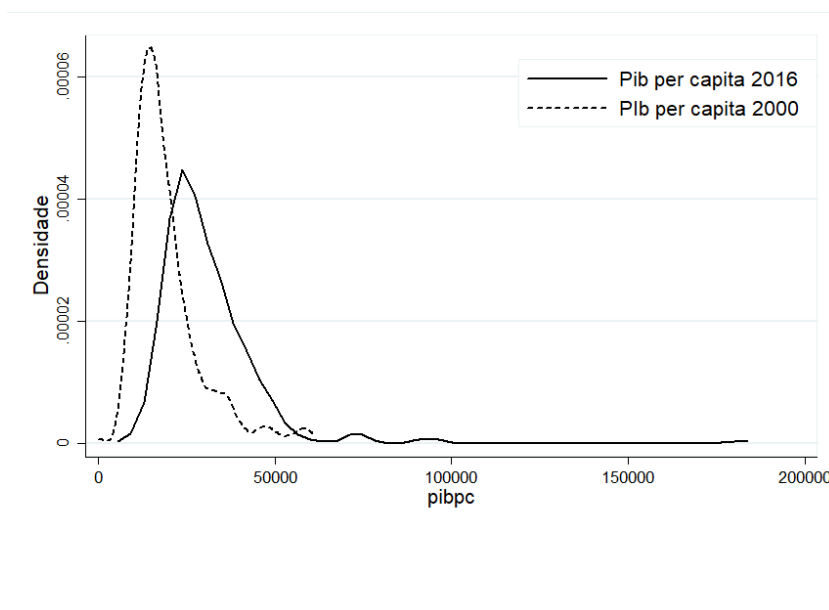
Municípios	PIB em 2016	%	População em 2016	%
Joinville	25.217.353,75	9,83	569.645,00	8,24
Itajaí	19.279.898,82	7,51	208.958,00	3,02
Florianópolis	18.657.157,00	7,27	477.798,00	6,91
Blumenau	15.395.367,35	6,00	343.715,00	4,97
São José	9.903.953,74	3,86	236.029,00	3,42
Chapecó	8.317.903,39	3,24	209.553,00	3,03
Jaraguá do Sul	7.767.714,90	3,03	167.300,00	2,42
Criciúma	6.895.489,78	2,69	209.153,00	3,03
Brusque	5.244.092,77	2,04	125.810,00	1,82
Balneário Camboriú	4.930.413,26	1,92	131.727,00	1,91

Fonte: Elaborado pela autora a partir de IBGE (2019).

A Tabela 1 apresenta o ranking do PIB dos dez maiores municípios catarinenses. O município de Joinville é o mais rico, concentrando 9,83% do PIB estadual. Florianópolis, a capital do estado, ocupa a terceira posição do ranking, concentrando 7,27% do PIB. Outro município de destaque é Chapecó, na sexta posição, com 3,24% do PIB. Conjuntamente os 10 municípios concentram 47,39%, ou seja, quase metade do PIB do estado. Os outros 287 municípios dividem 52,61% do PIB estadual.

Os municípios mais ricos também são os mais populosos. Joinville, como citado anteriormente como o município com maior participação no PIB, tem sua população na casa dos 560 mil habitantes, ou seja, cerca de 8,24% da população catarinense está concentrada nessa região. Florianópolis é a segunda cidade mais populosa do estado, com 477.798 mil habitantes, ou seja, 6,91% da população está na ilha de Santa Catarina. Os 10 municípios do ranking estadual, somam, 38,77% da população do estado.

Figura 1: Distribuição densidade de probabilidade do PIB *per capita* dos municípios catarinenses em 2000 e 2016.



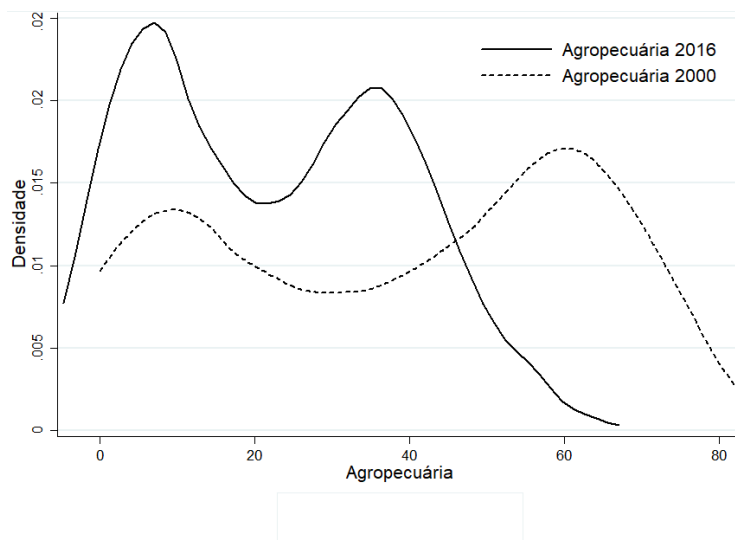
Fonte: Elaborado pela autora a partir de IBGE (2019).

A Figura 1 apresenta distribuição densidade de probabilidade do PIB *per capita* dos municípios catarinenses em 2000 e 2016. Nota-se que a média do PIB *per capita* aumentou de 2000 para 2016 já que a distribuição se moveu para a direita em 2016. Em 2000 a média era de R\$ 19.358,83 e em 2016 passou para R\$ 30.630,28. Nota-se também um prolongamento à direita da cauda da distribuição, o que sugere que o número de municípios com um PIB *per capita* relativamente elevado cresceu paralelamente ao aumento da desigualdade.

Tanto em 2000 como em 2016, o maior PIB *per capita* foi do município de Piratuba, 60.948,023 e R\$ 180.824,63, respectivamente. Piratuba, localizado no meio Oeste Catarinense, se destaca pela Usina Hidrelétrica Machadinho, que começou a operar em fevereiro de 2002, sendo a grande protagonista da economia local. A principal atividade do município está relacionada à geração de energia, segundo o IBGE (2019). Contudo, o turismo também é uma importante fonte de riqueza, já que em 1964 a Petrobrás em busca de petróleo encontrou um lençol de águas sulfurosas, transformando a cidade em centro turístico das águas termais.

Em 2000, o menor PIB *per capita* foi de Governador Celso Ramos, com R\$ 6.709,68. Em 2016, o menor PIB *per capita* passou a ser de Pescaria Brava, com R\$ 8.341,33, enquanto Governador Celso Ramos aumentou seu PIB *per capita* para R\$ 19.003,35. No período, Governador Celso Ramos passou por uma expansão do setor de serviços, especificamente, o de turismo litorâneo, que contribuiu para essa expansão da *renda per capita*.

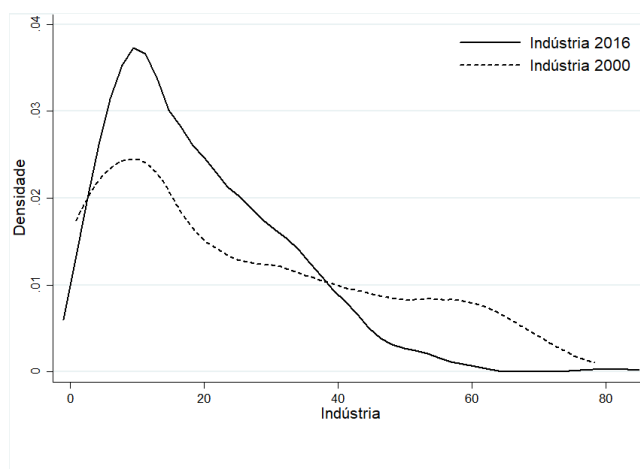
Figura 2: Distribuição densidade de probabilidade da participação do valor adicionado da agropecuária no PIB dos municípios catarinenses em 2000 e 2016.



Fonte: Elaborado pela autora a partir de IBGE (2019).

Frente a essas transformações, convém analisar a mudança estrutural da economia, medida em termos da variação da participação do valor adicionado setorial no PIB. A Figura 2 apresenta distribuição densidade de probabilidade da participação do valor adicionado da agropecuária no PIB dos municípios catarinenses em 2000 e 2016. Em 2000 havia uma concentração significativa de municípios em que o valor adicionado da agropecuária representava em torno de 10% e 60% do PIB. Em 2016 houve uma redução da participação da agropecuária na produção municipal, já que a maior fração de municípios passou a se concentrar em torno de 10% e menos de 40% do PIB. O município em que a agropecuária mais perdeu participação foi o de Agronômica, em que o valor adicionado caiu 81,76%.

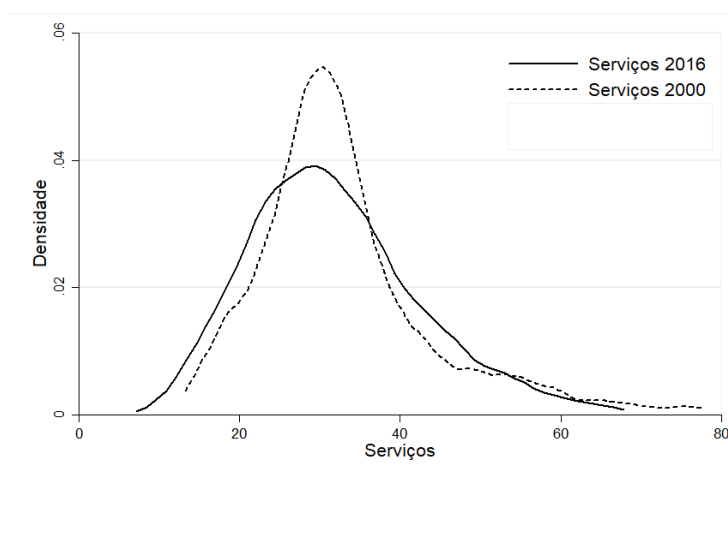
Figura 3: Distribuição densidade de probabilidade da participação do valor adicionado da indústria no PIB dos municípios catarinenses em 2000 e 2016.



Fonte: Elaborado pela autora a partir de IBGE (2019).

A Figura 3 apresenta distribuição densidade de probabilidade da participação do valor adicionado da indústria no PIB dos municípios catarinenses em 2000 e 2016. Em 2000, a maior fração de municípios detinha uma participação da indústria de 15% no PIB. Havia também uma pequena concentração de municípios em que a indústria representava mais de 60% do PIB. Em 2016, no entanto, a frequência concentrou-se destacadamente em 15% do PIB. O prolongamento à direita da cauda da distribuição em 2016 sugere um possível aumento da desigualdade da produção industrial em Santa Catarina. O município de Calmon perdeu - 59,23% de participação da indústria na sua economia, enquanto Braço do Norte ganhou 44,44% de participação na indústria.

Figura 4: Distribuição densidade de probabilidade da participação do valor adicionado dos serviços no PIB dos municípios catarinenses em 2000 e 2016.



Fonte: Elaborado pela autora a partir de IBGE (2019).

A Figura 4 apresenta distribuição densidade de probabilidade da participação do valor adicionado dos serviços no PIB dos municípios catarinenses em 2000 e 2016. Com relação a 2000, nota-se uma mudança na frequência de municípios em que a participação dos serviços no PIB representava de 30 a 35% do PIB. Ademais, a distribuição ficou mais alargada e com caudas mais altas, o que significa que o número de municípios nos extremos aumentou relativamente, assim como a dispersão. Nota-se, por exemplo, que a fração dos municípios em que os serviços pesavam mais de 40% no PIB, aumentou significativamente.

O município de Grão Pará, por exemplo, aumentou a participação dos serviços em 56,25% no período. O que levou a esse crescimento foi o turismo rural, firmando parcerias e abrindo estabelecimentos como pousadas e restaurantes as margens da BR 370. Outro destaque foi o município de Bombinhas em que cresceu em 41,36% seu turismo litorâneo, e para sustentar esse turismo, aumentou em muito os serviços variados que devem ser prestados para o bom funcionamento da cidade.

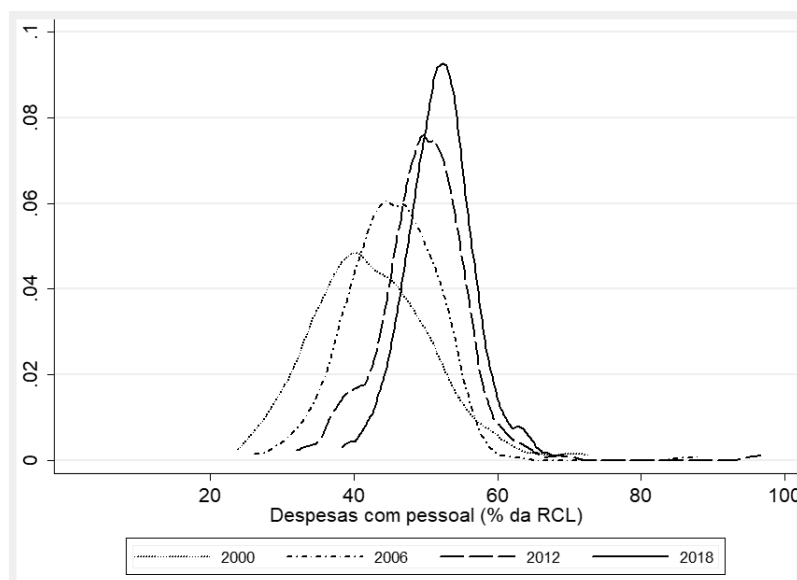
Verifica-se, portanto, que a economia catarinense apresentou mudanças significativas na distribuição do valor adicionado setorial, com predomínio de municípios cuja atividade está ligada ao setor de serviços (administração pública e turismo, essencialmente). Houve uma redução da participação da agropecuário no PIB e a desigualdade da produção industrial pode ter aumentado consideravelmente, dado o aumento da dispersão do valor adicionado da indústria. Eventualmente, tais transformações guardam alguma relação com a dinâmica das finanças públicas, sobretudo o impacto da LRF nos orçamentos municipais, tema do próximo capítulo.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

O presente capítulo apresenta os resultados da análise sobre os prováveis efeitos da lei de responsabilidade fiscal sobre a sustentabilidade fiscal dos municípios catarinenses no período entre 2000 e 2018, a partir dos dados coletados no site do Tesouro Nacional (2019). O foco do capítulo se dará sobre a compreensão dos prováveis impactos da LRF nas despesas com pessoal e dívida pública. Também são exploradas as eventuais conexões das mudanças fiscais com as despesas com investimento público nos municípios catarinenses.

A Figura 5 mostra a distribuição de probabilidade da despesa com pessoal para os anos de 2000, 2006, 2012 e 2018. Nota-se que em 2000, por meio do pico da distribuição, que a média da despesa com pessoal nos municípios catarinenses era de 42% da receita corrente. Já a dispersão, sua amplitude, variou 8,26% (conforme confirmam os dados da Tabela 2). Ao longo do tempo, os municípios passaram por um processo de elevação da fração das despesas com pessoal, como sugerido pelos picos cada vez mais elevados das distribuições de probabilidade. Em 2018, a média das despesas com pessoal alcançou 52% da RCL.

Figura 5: Distribuição de probabilidade da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida entre os anos 2000 e 2018.



Fonte: Elaborado pela autora a partir de Tesouro Nacional (2019).

Paralelamente à elevação da média das despesas com pessoal, o desvio padrão entre os municípios diminuiu para 4,73%, o que evidencia um processo de convergência relativamente homogênea para a média (Tabela 2). Esse processo dinâmico fica evidente na Figura 5, uma vez que as distribuições ficam mais altas e menos largas. Em outras palavras, municípios que

gastavam abaixo do limite estabelecido pela LRF iniciaram um processo de convergência em direção aos 60% estabelecidos pela Lei. Esse fenômeno também ocorreu em municípios que gastavam muito acima do limite imposto. O resultado agregado líquido, entretanto, mostra uma elevação do percentual total de gastos em Santa Catarina.

Tabela 2: Despesa com pessoal e Dívida consolidada líquida com proporção da receita corrente líquida entre 2000 e 2018.

Ano	Despesa com pessoal			Dívida consolidada líquida		
	Média	Mediana	Desvio Padrão	Média	Mediana	Desvio Padrão
2000	42,6	41,85	8,26	0,08	0,05	0,13
2006	45,35	45,47	6,62	-0,11	-0,07	0,14
2012	49,69	49,87	6,53	-0,15	-0,08	0,21
2018	52	52,09	4,73	-0,11	-0,11	0,14

Fonte: Elaborada pela autora a partir de Tesouro Nacional (2019).

Esse resultado corrobora o estudo de Fioravante (2006), realizado para um contexto mais amplo, que sugeriu que a LRF foi feita com base nos municípios mais problemáticos e mais endividados. O padrão médio de gastos com pessoal era de 42%, portanto, com a implementação da lei, reduziu os gastos de uma quantidade limitada de municípios que estavam gastando demais, mas por outro lado, incentivou o aumento dos demais que estavam longe do limite de 60%.

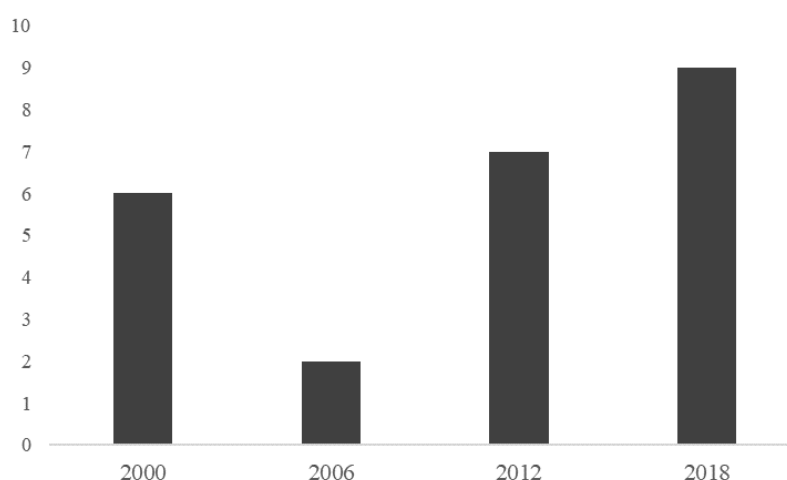
Um primeiro ponto controverso é a própria definição do limite de 60% que, definido nacionalmente, não levou em conta as características fiscais e socioeconômicas dos municípios catarinenses. Eventualmente, um desenho de mecanismo mais eficiente poderia levar em conta o tamanho do município medido em termos de número de habitantes e capacidade de arrecadação autônoma de receitas.

Finalmente, um elemento comportamental relevante foi, muito provavelmente, ignorado no desenho do limite de despesas com pessoal: o efeito bumerangue (THALER; SUSTEIN, 2019). Como mencionado, após a LRF os municípios que estavam gastando acima do limite reduziram suas despesas; os que estavam abaixo do limite passaram a gastar mais. Esse efeito tem uma implicação importante. Se o desenho de política pública deseja orientar os gestores públicos a apresentar comportamentos socialmente desejáveis, ela não pode deixar que os agentes públicos saibam que estão se comportando melhor que a norma social.

O limite do desenho fiscal, entretanto, não pode ser o mero conhecimento dos agentes públicos de que estavam abaixo do limite, uma vez que isso é inevitável. O problema, aparentemente, foi a alteração no hábito fiscal dos gestores eventualmente induzido pela LRF. Não houve nenhum incentivo capaz de fazer com os gestores públicos permanecessem com suas práticas fiscais pré-LRF. Tais incentivos poderiam ser modelados na forma do aumento do fluxo de recursos financeiros para municípios em que a gestão fiscal foi mais eficiente.

Outro ponto de destaque na Figura 5 é a cauda da distribuição de probabilidade em 2018. Nota-se uma pequena elevação em relação aos demais anos. Isso mostra que houve uma frequência maior de municípios cujas despesas com pessoal ultrapassavam os limites impostos pela LRF. A Figura 6 examina justamente o número de municípios que ultrapassaram o limite entre 2000 e 2018. De acordo com a Figura, 6 municípios ultrapassaram os limites estabelecidos pela LRF em 2000, 2 em 2006. Em 2012 o número voltou a subir para 7, e em 2018 foi o maior número, com 9 municípios.

Figura 6: Número de municípios que infringiram o limite de despesas com pessoal sobre a receita corrente líquida definido pela Lei da Responsabilidade Fiscal entre 2000 e 2018.



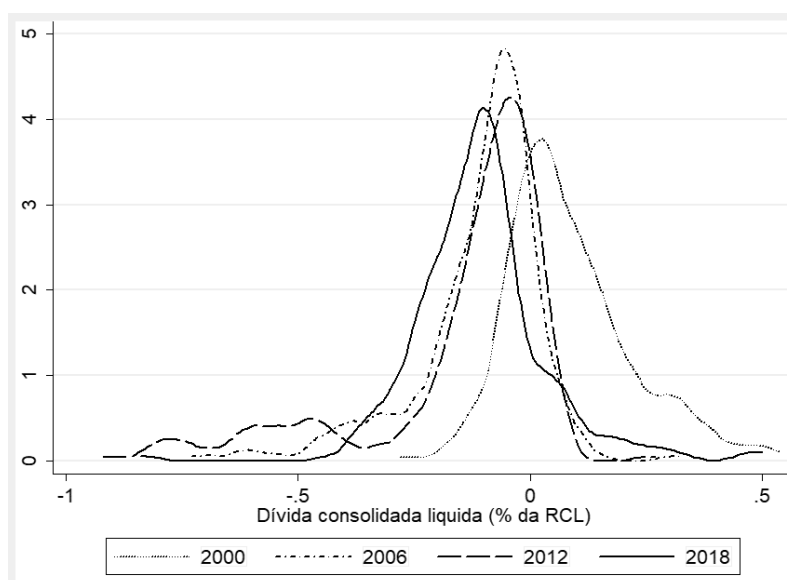
Fonte: Elaborado pela autora a partir de Tesouro Nacional (2019).

Em 2000, o caso do município de Fraiburgo foi o mais discrepante, ultrapassando em 12% o limite dos gastos com pessoal, chegando a 72%, sendo município que mais gastou com folha de pagamentos neste ano. Em 2006 as despesas com pessoal chegaram a 87%, no município de Anitápolis, que continuou piorando sua situação, em 2012, ultrapassou 36%, chegando aos 96%. Já em 2018, em geral, houve um aumento dos gastos com pessoal, porém o

número de municípios que ultrapassaram o limite foi menor, sendo a situação mais crítica a do Rio do Campo, atingindo 69%.

A Figura 7 mostra a distribuição de probabilidade da dívida consolidada líquida entre os anos 2000 e 2018. Nota-se que em 2000 a média da dívida consolidada nos municípios catarinenses era maior, com 0,8% (conforme confirmam os dados da Tabela 2). Ao longo do tempo os municípios passaram por um processo de diminuição dessa dívida, já que a média diminuiu para -0,11%. Paralelamente, o desvio padrão entre os municípios esteve praticamente estável, o que mostra que a diminuição do endividamento dos municípios foi padrão entre eles.

Figura 7: Distribuição de probabilidade da dívida consolidada como proporção da receita corrente líquida entre 2000 e 2018.



Fonte: Elaborado pela autora a partir de Tesouro Nacional (2019).

Nota-se também, que o número de municípios cuja DCL representava quase metade da RCL era maior em 2000 do que nos demais anos da série. Isso mostra possivelmente que a LRF teve um efeito positivo sobre a trajetória do endividamento dos municípios catarinenses, muito embora em nenhum deles a DCL ultrapassou os limites estabelecidos pela lei. Esse resultado vai de encontro ao encontrado em outros estudos aplicados a outras unidades da federação. Linhares et al. (2013) encontrou evidências de que após a LRF os municípios do estado do Piauí diminuíram sua dívida consolidada líquida em 7%. Mello e Dalchiavon (2012) analisaram os efeitos da LRF no contexto dos municípios paranaenses e potiguares. Ambos os resultados sugerem uma diminuição geral da dívida consolidada líquida nesses municípios. Entretanto, é preciso ressaltar que o critério que baliza a LRF é o de dívida líquida e não o de dívida bruta.

Isso é importante porque leva em consideração a soma dos ativos e recursos em caixa dos municípios que poderiam ser usados, embora não gratuitamente, no abatimento do estoque de dívida. Por essa razão é possível que o estoque da DCB tenha crescido mesmo diante da queda observada na DCL.

Explorar como essas evidências encontradas estão distribuídas entre as regiões do estado de Santa Catarina é pertinente. A Tabela 3 mostra a despesa com pessoal e dívida consolidada líquida da mesorregião da Grande Florianópolis. Observa-se que a média da despesa com pessoal aumentou em quase 10% de 2000 a 2018, ou seja, os gastos com pessoal aumentaram significativamente em relação a RCL após a implementação da LRF. Já o desvio padrão diminuiu, o que sugere, mais uma vez, um comportamento homogêneo entre os municípios. A média da dívida consolidada líquida, ao seu turno, tornou-se negativa a partir de 2006, o que sugere que, em média, os municípios da mesorregião da Grande Florianópolis são credores líquidos. O desvio padrão permaneceu relativamente estável.

Em 2000, São Bonifácio era o município que tinha o gasto com pessoal mais elevado, com 56,91%. Já em 2018, Florianópolis liderou com 65%. Desde a crise de 2015, a capital do estado enfrenta problemas com os limites da LRF fiscal, tendo que migrar para um sistema baseado na contratação de trabalhadores terceirizados ou organizações sociais para administração de alguns serviços públicos essenciais. No caso da dívida consolidada, Canelinha era o município mais endividado, com 0,4% em 2000. Em 2018, Florianópolis liderou novamente, com 0,5%. Ambos, porém, abaixo do limite superior imposto pela LRF.

Tabela 3: Mesorregião Grande Florianópolis - Despesa com pessoal e Dívida consolidada como proporção da receita corrente líquida entre 2000 e 2018.

Ano	Despesa com pessoal			Dívida consolidada líquida		
	Média	Mediana	Desvio Padrão	Média	Mediana	Desvio Padrão
2000	46,66	47,29	6,93	0,14	0,12	0,15
2006	50,99	48,53	11,03	-0,25	-0,27	0,21
2012	54,98	53,38	12,59	-0,37	-0,39	0,27
2018	56,15	55,82	4,83	-0,07	-0,09	0,18

Fonte: Elaborado pela autora a partir de Tesouro Nacional (2019).

A Tabela 4 mostra a despesa com pessoal e dívida consolidada líquida da mesorregião Sul. Nota-se que a média da despesa com pessoal aumentou significativamente entre os anos 2000 e 2018. Já o desvio padrão caiu quase pela metade, de 6,55% em 2000 para 3,51% em

2018, ressaltando a homogeneidade observada também ao nível estadual. A média da dívida consolidada tornou-se negativa e em 2018 tendeu a zero. Assim como na Grande Florianópolis, o desvio padrão oscilou pouco, embora 2006 tenha sido um alo atípico para a série.

Em 2000, Imaruí era o município que tinha o gasto com pessoal mais elevado, com 52,5%. Já em 2018, Treviso liderou com 58,19%. No caso da dívida consolidada, Criciúma era o município mais endividado, com 0,49%. Em 2018, Içara, com 0,47%.

Tabela 4: Mesorregião Sul - Despesa com pessoal e Dívida consolidada como proporção da receita corrente líquida entre 2000 e 2018.

Ano	Despesa com pessoal			Dívida consolidada líquida		
	Média	Mediana	Desvio Padrão	Média	Mediana	Desvio Padrão
2000	41,23	41,5	6,55	0,13	0,07	0,15
2006	45,77	45,43	5,51	-0,07	-0,06	0,06
2012	50,66	50,62	4,67	-0,07	-0,03	0,11
2018	51,98	52,09	3,51	0	-0,03	0,14

Fonte: Elaborado pela autora a partir de Tesouro Nacional (2019).

A Tabela 5 mostra a despesa com pessoal e dívida consolidada líquida da mesorregião do Vale do Itajaí. Assim como as demais mesorregiões examinadas, a razão despesas com pessoal receita corrente líquida aumentou no Vale do Itajaí, passando de 42,43% em 2000 para 53,24% em 2018. Ao contrário das demais, entretanto, a dispersão entre os municípios permaneceu relativamente a mesma, já o desvio padrão variou pouco, de 6,38% em 2000 para 5,34% em 2018. A mesorregião Vale do Itajaí está entre as mesorregiões com menor percentual de dívida consolidada líquida. A média da dívida consolidada tornou-se negativa, os municípios se tornaram, portanto, credores líquidos no período.

Em 2000, Mirim Doce era o município que tinha o gasto com pessoal mais elevado, com 58,01%. Já em 2018, Rio do Campo liderou com 69,10%, ultrapassando o limite que é 60%. No caso da dívida consolidada, Mirim Doce era o município mais endividado, com 0,29%. Em 2018, Blumenau, com 0,26% da receita corrente líquida comprometida com endividamento.

Tabela 5: Mesorregião Vale do Itajaí- Despesa com pessoal e Dívida consolidada como proporção da receita corrente líquida entre 2000 e 2018.

Ano	Despesa com pessoal			Dívida consolidada líquida		
	Média	Mediana	Desvio Padrão	Média	Mediana	Desvio Padrão
2000	42,43	42,63	6,38	0,08	0,08	0,09
2006	44,98	46,27	6,76	-0,11	-0,09	0,13
2012	50,08	50,46	4,53	-0,17	-0,11	0,18
2018	53,24	53,73	5,74	-0,1	-0,11	0,11

Fonte: Elaborado pela autora a partir de Tesouro Nacional (2019).

A Tabela 6 mostra a despesa com pessoal e dívida consolidada líquida da mesorregião Serrana. Observa-se que a média da despesa com pessoal aumentou em apenas 8%. Já o desvio padrão variou bastante, de 6,12% em 2000 para 3,79% em 2018, o que mostra uma convergência entre os municípios da mesorregião para média. A média da dívida consolidada tornou-se negativa, ou seja, os municípios se tornaram menos endividados. O desvio padrão oscilou bastante no intervalo de tempo examinado.

Em 2000, Celso Ramos era o município que tinha o gasto com pessoal mais elevado, com 58,38%. Já em 2018, Otacílio Costa liderou com 62,63%, ultrapassando o limite que é 60%. No caso da dívida consolidada, Otacílio Costa foi o município que obteve os números mais elevados nos dois anos analisados, 2000 com 0,38% e 2018 com 0,26% da sua RCL destinada a pagamento de dívida.

Tabela 6: Mesorregião Serrana- Despesa com pessoal e Dívida consolidada como proporção da receita corrente líquida entre 2000 e 2018.

Ano	Despesa com pessoal			Dívida consolidada líquida		
	Média	Mediana	Desvio Padrão	Média	Mediana	Desvio Padrão
2000	46,12	46,87	6,12	0,07	0,06	0,11
2006	46,1	47,51	7,89	-0,04	-0,04	0,06
2012	52,76	52,5	5,6	-0,11	-0,08	0,2
2018	54,49	55,19	3,79	-0,11	-0,13	0,13

Fonte: Elaborado pela autora a partir de Tesouro Nacional (2019).

A Tabela 7 mostra a despesa com pessoal e dívida consolidada líquida da mesorregião Norte. Na mesorregião, a média da despesa com pessoal aumentou, porém menos que as demais

mesorregiões, em 7%. Já o desvio padrão variou bastante, de 9,86% em 2000 para 4,16% em 2018. A média da dívida consolidada tornou-se negativa, ou seja, os municípios tinham dinheiro em caixa para pagamento de suas respectivas dívidas. O desvio padrão oscilou pouco entre 2000 e 2018, porém 2012 foi marcado por uma elevação na dispersão média dos municípios.

Em 2000, Major Vieira era o município que tinha o gasto com pessoal mais elevado, com 70%. Já em 2018, São Bento do Sul liderou com 59,95%. No caso da dívida consolidada, Monte Castelo era o município mais endividado, com 0,54%. Em 2018, Major Vieira, com 0,32%.

Tabela 7: Mesorregião Norte - Despesa com pessoal e Dívida consolidada como proporção da receita corrente líquida entre 2000 e 2018.

Ano	Despesa com pessoal			Dívida consolidada líquida		
	Média	Mediana	Desvio Padrão	Média	Mediana	Desvio Padrão
2000	46,81	42,17	9,86	0,12	0,08	0,17
2006	46,58	46,57	4,71	-0,17	-0,14	0,19
2012	50,77	50,22	5,92	-0,27	-0,14	0,29
2018	53,36	54,42	4,16	-0,03	-0,06	0,18

Fonte: Elaborado pela autora a partir de Tesouro Nacional (2019).

A Tabela 8 mostra a despesa com pessoal e dívida consolidada líquida da mesorregião Oeste. A média da despesa com pessoal cresceu em 10%. Já o desvio padrão variou bastante, de 8,93% em 2000 para 3,92% em 2018, embora, tal como observado em outras regiões do estado, confirme o padrão de convergência para a média. A média da dívida consolidada tornou-se negativa, ou seja, os municípios se tornaram menos endividados. O desvio padrão oscilou pouco. Fraiburgo era o município que tinha o gasto com pessoal mais elevado em 2000, com 72,80%. Já em 2018, Caçador liderou com 62,5%. No caso da dívida consolidada, Xanxerê era o município mais endividado, com 0,49%. Em 2018, Calmon, com 0,16%. Nesse último caso, nenhum acima do limite de endividamento da LRF.

Tabela 8: Mesorregião Oeste - Despesa com pessoal e Dívida consolidada como proporção da receita corrente líquida entre 2000 e 2018.

Ano	Despesa com pessoal			Dívida consolidada líquida		
	Média	Mediana	Desvio Padrão	Média	Mediana	Desvio Padrão
2000	40,81	40	8,93	0,06	0,02	0,13
2006	44,12	43,78	5,57	-0,1	-0,07	0,12
2012	47,6	48,3	5,88	-0,1	-0,05	0,17
2018	50,06	50,06	3,92	-0,16	-0,14	0,12

Fonte: Elaborado pela autora a partir de Tesouro Nacional (2019).

A partir da descrição dos dados para as mesorregiões, nota-se que o comportamento dos limites da despesa com pessoal e DCL é bastante homogêneo entre as regiões, o que confirma o cálculo executado para as médias estaduais na Figura 5 e 7. Isso é curioso porque o comportamento socioeconômico das mesorregiões, como demonstrado no capítulo 3, é heterogêneo e plural. Possivelmente, o estabelecimento dos limites impostos pela LRF rompeu a relação direta existente entre a dinâmica econômica regional e o perfil proporcional das despesas públicas, possivelmente existente antes de 2001.

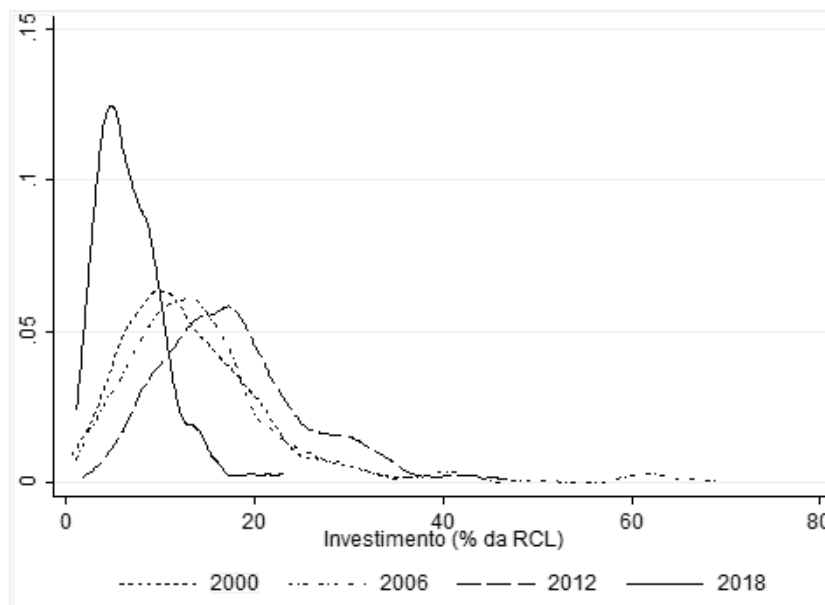
Cabe examinar como as receitas relativamente mais discricionárias, como o investimento, se comportaram pós LRF e frente ao cenário da crise fiscal vivenciada pelos entes federativos brasileiros a partir de 2015. Num contexto em que a LRF criou incentivos para que os municípios catarinenses elevassem duas despesas para o teto dos limites, sobram poucas variáveis de ajuste para a condução da política fiscal municipal.

A Figura 8 mostra a distribuição de probabilidade do investimento entre os anos 2000 e 2018. De acordo com a pesquisa feita, o investimento caiu acentuadamente. Em 2000, a participação do investimento em relação a receita corrente líquida era de 12,84% e em 2018 foi de apenas 6,88. Contudo, essa queda acentuada aconteceu pós 2012. A Figura 8 mostra que a taxa de investimento estava aumentando nos municípios catarinenses até 2012. (conforme confirmam os dados da Tabela 9).

Com o advento da grande recessão em de 2015 no Brasil, essa queda foi inevitável, pois houve um efeito direto nas receitas, e como mencionado na revisão de literatura, as despesas com pessoal são difíceis de serem reduzidas, logo, os gastos com investimento são principal item a ser controlado. O desvio padrão era de 6,75% em 2000, pós implementação da LRF, e até 2006 essa taxa estava aumentando, chegando a 10,78%. Pós crise, essa taxa caiu para 3,72%,

o que significa que, em geral, grande parte dos municípios diminuíram seus gastos com investimentos, diante da queda das receitas.

Figura 8: Distribuição de probabilidade do investimento como proporção da receita corrente líquida. entre os anos 2000 e 2018



Fonte: Elaborado pela autora a partir de Tesouro Nacional (2019).

Os municípios que lideraram a queda do investimento no estado foram: São Pedro de Alcântara (-92,84), São Francisco do Sul (-92,16), Lindóia do Sul (-91,89), Leoberto Leal (-90,81) e Biguaçu (-89,87). Embora a maioria dos municípios tenha reduzido o percentual de gastos com investimentos, os municípios de Bom Jardim da Serra (16,76), Rancho Queimado (23,51), Irati (97,66), Lajeado Grande (111,27) e São Joaquim (124,30) conseguiram aumentar o nível de investimentos municipais. Muito possivelmente, o crescimento do setor de serviços de turismo nos municípios da serra catarinense ajuda a explicar esse crescimento do investimento mesmo no contexto de crise e ajuste fiscal imposto pela LRF.

Tabela 9: Despesas com Investimentos como proporção da receita corrente líquida entre 2000 e 2018.

Ano	Média	Mediana	Desvio Padrão
2000	12,84	11,75	6,75
2006	15,24	13,00	10,78
2012	17,81	16,74	7,83
2018	6,88	6,04	3,72

Fonte: Elaborado pela autora a partir de Tesouro Nacional (2019).

Percebe-se que a LRF pode ter afetado substancialmente a dinâmica da sustentabilidade fiscal dos municípios catarinenses, uma vez que, diante de um cenário de crise como instaurada no Brasil a partir de 2015, as únicas variáveis de ajuste da despesa são as discricionárias como o investimento. É mais fácil que um município ajuste esse tipo de gasto do que alterar as despesas com pessoal com os compromissos assumidos com dívidas de longo prazo.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo geral do presente trabalho foi analisar quais foram os principais efeitos da lei de responsabilidade fiscal sobre a sustentabilidade fiscal dos municípios catarinenses no período entre 2000 e 2018. A Lei da Responsabilidade Fiscal, estabelecida em 4 de maio de 2000, com objetivo de organizar os cofres públicos, estabeleceu metas de gastos com folha de pagamentos e endividamento público dos entes federativos.

A revisão de literatura evidenciou que a situação fiscal dos entes federativos evoluía para uma situação de insolvência no final dos anos 90, e a LRF é um mecanismo desenhado para estabilizar essa dinâmica perversa. Entretanto, diante das dificuldades de avaliação desse tipo de política pública, os estudos empíricos sobre os prováveis efeitos da LRF não são consensuais. Nesse sentido, avaliar os parâmetros da LRF dos municípios catarinenses foi uma das contribuições da presente pesquisa.

O trabalho de coleta e tabulação dos indicadores fiscais também foi importante para responder ao objetivo geral da pesquisa. Em geral, estatísticas municipais não são organizadas como as despesas federais, sendo necessário recorrer ao site do Tesouro Nacional em busca da padronização fiscal necessária para a comparação intertemporal dos resultados. Diante da coleta e revisão dos dados, foi possível aplicar técnicas de estatística descritivas para construir uma análise econômica a respeito dos prováveis efeitos da LRF.

Diante dos resultados obtidos, observa-se que a implementação da LRF fez com que, em geral, os municípios aumentassem seus gastos com pessoal, já que foi estabelecida uma meta acima do que a maioria gastava anteriormente. Os entes federativos se sentiram à vontade para aumentar essa despesa, já que tinha margem para isso. Esse comportamento reflete um erro no desenho de mecanismo, tanto econômico como comportamental, da LRF. No agregado, portanto, o total de despesas aumentou mais do que o montante de recursos que motivou a criação da LRF. Porém, paralelamente, todas as mesorregiões catarinenses tornaram-se credoras líquidas, possuindo recursos suficientes para quitar suas dívidas públicas, o ponto positivo da LRF nos municípios catarinenses.

Já o investimento apresentou uma queda significativa no período analisado. Portanto, muito possivelmente. Isso pode ser explicado pela emergência da grande recessão no Brasil a partir de 2015. Adicionalmente, frente a uma queda na arrecadação orçamentária, o investimento faz parte das poucas despesas discricionárias dos municípios e que, portanto, são passíveis de ajuste no curto prazo. Na linguagem dinâmica, a despesa com investimento se tornou uma variável acomodativa.

Apesar dos resultados novos e substanciais da presente pesquisa, um alerta é importante. O ideal na avaliação dos efeitos de políticas públicas é realizar um estudo baseado em amostras aleatoriamente pareadas. O estudo precisaria comparar os efeitos em municípios que receberam a política como os efeitos em municípios que não receberam a política. Contudo, a LRF é uma lei que se aplica todos os municípios, e, portanto, não é possível isolar seu efeito. Sugere-se que pesquisas futuras utilizem técnicas econométricas de avaliação de políticas públicas mais robustas para avaliar os prováveis efeitos da LRF dos municípios catarinenses.

REFERÊNCIAS

- ARAÚJO, A. H. S.; FILHO, J. E. S.; GOMES, F. G.. Lei da Responsabilidade Fiscal: efeitos e consequências sobre os municípios alagoanos no período 2000-10, *Revista de Administração Pública*, v. 49, n. 3, p. 740-759, 2014.
- DEBUS, I.; NASCIMENTO, E. R.. Entendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101 de 4 de Maio de 2000, *Revista Jurídica Virtual*, v. 3, n. 24, p. 1-37.
- DIAS, F. A. C.. O Refinanciamento dos Governos Subnacionais e o Ajuste Fiscal 1999/2003, *Texto para Discussão*, Consultoria Legislativa do Senado Federal, 2004
<<https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/textos-para-discussao/td-17-o-refinanciamento-dos-governos-subnacionais-e-o-ajuste-fiscal-1999-2003>> acesso em 2 de novembro de 2019.
- FILHO, A. C. P.. *O Endividamento dos Estados Brasileiros: uma análise de sustentabilidade e dos instrumentos de controle*, Dissertação apresentada ao Programa de Pós Graduação em Economia da Universidade de São Paulo, 2018. Disponível em:
<<https://teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12138/tde-05122018-160150/publico/CorrigidoAntonio.pdf>> acesso em 25 de outubro de 2019.
- FIORAVANTE, D. G.; PINHEIRO, M. M. S.; VIEIRA, R. S.. Lei da Responsabilidade Fiscal e Finanças Públicas municipais: impactos sobre despesas com pessoal e endividamento, *Texto para Discussão*, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2006. Disponível em:
<http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_1223.pdf> acesso em 2 de novembro de 2019.
- GIL, A. C.. *Técnicas de Pesquisa em Economia*, ATLAS: São Paulo, 2002.
- GIUBERTI, A. C.. Lei da Responsabilidade Fiscal: Efeitos sobre o gasto com pessoal dos municípios brasileiros, *33º Encontro Nacional das Associações de Pós Graduações em Economia*, Natal – RN, 2005. Disponível em:
<<http://www.anpec.org.br/encontro2005/artigos/A05A048.pdf>> acesso em 24 de setembro de 2019.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE), Cidades e Estados, 2019. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados.html>> acesso em: 5 de novembro de 2019.
- KAUARK, F. S.; MANHÃES, F. C.; MEDEIROS, C. H.. *Metodologia de Pesquisa*, Via Litterarum: Itabuna – BA, 2010.
- LINHARES, F.; PENNA, C.; BORGES, G.. Os efeitos da Lei da Responsabilidade Fiscal no endividamento dos municípios do Piauí, *Revista de Administração Pública*, v. 47, n.6, p. 1360-1373, 2012.
- LUQUE, C. A.; SILVA, V. M.. A Lei da Responsabilidade na Gestão Fiscal: Combatendo Falhas de Governo à Brasileira, *Revista de Economia Política*, v. 24, n. 3, p. 404-421, 2004.

MAGNUS, C. B.. *A Trajetória de Endividamento Público do Rio Grande do Sul e os Impactos do Plano Real*, Monografia apresentada ao curso de Economia da Faculdade do Extremo Sul Catarinense, 2016. Disponível em:
<<http://repositorio.unesc.net/bitstream/1/4700/1/CAROLINA%20BURIN%20MAGNUS.pdf>>
> acesso em 2 de outubro de 2019.

MELLO, G. R.; DALCHIAVON, E. C.. A Lei da Responsabilidade Fiscal (LRF) e o impacto sobre o endividamento dos municípios potiguares, *Revista Contemporânea de Economia e Gestão*, v. 10, n. 2, p. 48-60, 2008.

MATTEI, L. F.. Economia Catarinense: Crescimento com desigualdades regionais, *Texto para Discussão*, Núcleo de Estudos de Economia Catarinense da Universidade Federal de Santa Catarina, 2011. Disponível em: <<https://necat.ufsc.br/files/2012/09/TD-010-2014-MATTEI.pdf>> acesso em 2 de outubro de 2019.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, 2019. Disponível em:
<<http://www.planejamento.gov.br/assuntos/planeja/orcamento-federal/lei-de-responsabilidade-fiscal/cartilha>> acesso em 10 de outubro de 2019.

NOVAES, C. E.; SANTOS, L. C.; PASCOALI, M.. Análise econômica da mesorregião sul de Santa Catarina, *Texto para Discussão*, Núcleo de Estudos de Economia Catarinense da Universidade Federal de Santa Catarina, 2013. Disponível em:
<<https://necat.ufsc.br/files/2012/09/TD-006-2013-Análise-econômica-da-mesorregião-sul-de-SC.pdf>> acesso em 6 de outubro de 2019.

RACINE, J. S.. *Nonparametric Econometrics: A Primer*, Foundations and Trends in Econometrics, v.3, n.1, NOW: Online, 2008. Disponível em:
<<http://citeseerx.ist.psu.edu/viewdoc/download?doi=10.1.1.478.301&rep=rep1&type=pdf>>
acesso em 6 de novembro de 2019.

SANTOLIN, R.; JAYME JUNIOR, F. G.; REIS, J. C.. Lei da Responsabilidade Fiscal e Implicações na Despesa de Pessoal e de Investimento nos municípios Mineiros: Um estudo com dados em painel dinâmico, *Estudo Econômicos*, v. 39, n.4, p. 896-923, 2009.

SILVA, A. R.. *Os Limites da LRF e os Crimes de Responsabilidade Fiscal*, EDUFMA: São Luís – MA, 2016, p.36.

SILVA, V. M.. Regulando o Regulador: Considerações sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal no Federalismo Brasileiro, *III Ciclo de Debates em Economia Industrial*, 2005. Disponível em:
<https://www.pucsp.br/sites/default/files/download/eitt/iii_ciclo_vera_martins_regulando_o_regulador.pdf> acesso em 24 de setembro de 2019.

TESOURO – SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, Brasília, 2019. Disponível em:
<<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/0/EntendendoLRF.pdf>> acesso em 2 de novembro de 2019.

THALER, R. H.; SUNSTEIN, C. R.. *Nudge: Como tomar melhores decisões sobre saúde, dinheiro e felicidade*, Objetiva: Rio de Janeiro, 2019, p.327.